

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



23ª Sessão Ordinária de
04/10/2016

Secretário

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 012/2016-L

DATA DA ENTRADA: 15 de junho de 2016

AUTOR: Estelvinho Roqueira

ASSUNTO: Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, com a finalidade de averiguar os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas de Exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Roque, especialmente no que tange ao quadro de servidores, portal da transparência e peças documentais.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Requerimento de retirada
apresentado pelo autor do
Projeto, aprovado por unanimidade
23ª Ordinária

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

RETIRADO PELO AUTOR

EM 04/10/2016

OBS.: matéria arquivada

~~Uma única discussão~~ Única discussão

Detalhes nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2016-L

De 15 de junho de 2016.

Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR com a finalidade de averiguar os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas do Exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Roque, especialmente no que tange ao quadro de servidores, portal da transparência e peças orçamentárias.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, nos termos do artigo 117 e parágrafos, do Regimento Interno, com a finalidade de averiguar os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas do Exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Roque, especialmente no que tange ao quadro de servidores, portal da transparência e peças orçamentárias.

Art. 2º Esta Comissão será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 3º O prazo de funcionamento da citada Comissão é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável nos termos do § 8º, do artigo 117, do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 15 de junho de 2016.


EETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 15/06/2016 - 17:08:26 03469/2016

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EMENDA Nº 001/2016

Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 012/2016-L

A Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Resolução nº 012/2016-L, de 15/06/2016, passam a ter a seguinte redação:

Ementa

"Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR com a finalidade de averiguar os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas do Exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Roque, especialmente no que tange ao portal da transparência e peças orçamentárias."

"Art. 1º Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, nos termos do artigo 117 e parágrafos, do Regimento Interno, com a finalidade de averiguar os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas do Exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Roque, especialmente no que tange ao portal da transparência e peças orçamentárias."

JUSTIFICATIVA

Foi instituída nesta Casa, pela Portaria nº 49, de 07/06/2016, uma comissão provisória, constituída por servidores do Legislativo, objetivando oferecer uma proposta de reestruturação dos cargos da Câmara Municipal, justamente em atenção aos apontamentos do Tribunal de Contas. Deste modo, não vislumbramos a necessidade da instituição de nova Comissão para tratar, ainda que parcialmente, do mesmo assunto, motivo pelo qual, apresentamos a presente Emenda.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de junho de 2016.

ADENILSON CORREIA – MESTRE KALUNGA
1º Vice-Presidente
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 114/2016

Parecer ao Projeto de Resolução nº 012/2016-L, de 15 de junho de 2016, que institui "Comissão de Assuntos Relevantes", de propositura do Nobre Edil Etelvino Nogueira para averiguar os "apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas do Exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente no que tange ao quadro de servidores, portal da transparência e peças orçamentárias".

Trata-se de Projeto de Resolução nº 012/2016-L, de 17 de junho de 2016, para instituir Comissão de Assuntos Relevantes, proposto pelo Vereador Etelvino Nogueira, tudo com o intuito de averiguar os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas do Exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente no que tange ao quadro de servidores, portal da transparência e peças orçamentárias.

Resenhada a matéria, passamos a opinar.

De início, cumpre trazer à baila a legalidade da Comissão de Assuntos Relevantes. Estas são destinadas à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância, conforme art. 117 da Lei Orgânica Municipal, portanto, tem guarida legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



No mais, o Projeto deve indicar necessariamente a finalidade de sua constituição, com a devida fundamentação, o número de membros, não superior a cinco vereadores, bem como prazo de funcionamento. Verifica-se que a proposição em questão atende aos requisitos.

Assim, quanto a legalidade, guarda inteira consonância com a Lei Orgânica Municipal, além do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque.

No espectro meritório da "relevância do assunto", a análise é inteira subjetiva, sendo competência dos nobres vereadores.

Conclui-se, portanto, que o presente projeto atende os quesitos legais, adequado ao caso, devendo ser encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, "Orçamento, Finanças e Contabilidade" para, após, ter sua apreciação em plenário.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 17 de junho de 2016.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**

Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118 – 23/06/2016

Projeto de Resolução nº 012-L, 15/06/2016, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Alacir Raysel.

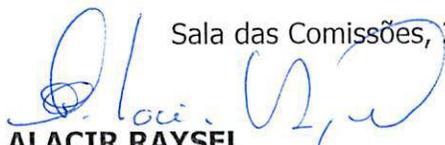
O presente Projeto de Resolução "**Institui Comissão de assuntos Relevantes – CAR com a finalidade de averiguar os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas do exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Roque, especialmente no que tange ao quadro de servidores, portal da transparência e peças orçamentárias**".

O aludido Projeto de Resolução foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

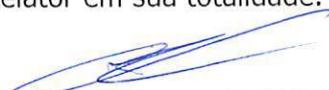
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Resolução, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

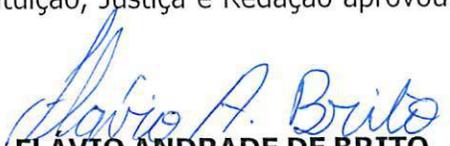
Desta forma, o Projeto de Resolução em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de Junho de 2016.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPCJR


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 047 – 23/06/2016

Projeto de Resolução nº 012-L, de 15/06/2016, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Rodrigo Nunes de Oliveira

O presente Projeto de Resolução "**Institui Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, com a finalidade de averiguar os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às contas do Exercício de 2014 da Câmara Municipal de São Roque, especialmente no que tange ao quadro de servidores, postal da transparência e peças orçamentária**".

O aludido Projeto de Resolução foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Resolução no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar

Sala das Comissões, 23 de junho de 2016.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

LUIZ GONZAGA DE JESUS
Vice - Presidente COPOFC

JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Secretário COPOFC